



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº001/2026

Processo Administrativo nº	030/2026
Pregão Eletrônico nº	001/2026
Plataforma eletrônica	Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Objeto	Contratação de empresa operadora ou seguradora de plano de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, sem coparticipação, segmentação médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, abrangência mínima no estado de Pernambuco e nacional para casos de urgência e emergência, destinada aos empregados do CRESS/PE e seus dependentes, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).
Valor total estimado	R\$ 122.356,07 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), anuais
Data e horário da sessão pública	18/08/2027, às 9h (horário de Brasília)
Local	Sessão pública exclusivamente eletrônica, por meio do sistema Licitar Digital
Esclarecimentos e impugnações	E-mail licitacao@cresspe.org.br ; telefone (81) 3227-7389
Referência de tempo	Horário de Brasília

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE PERNAMBUCO – CRESS/PE – 4ª REGIÃO, autarquia federal instituída pela Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.869.591/0001-54, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 154, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-240,



por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, das normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e das demais disposições aplicáveis à matéria, processando-se o certame exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa operadora ou seguradora de plano de assistência à saúde, devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, especializada em plano de saúde coletivo empresarial, para a prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, com cobertura em rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada, com abrangência mínima no estado de Pernambuco e nacional para os casos de urgência e emergência, em acomodação do tipo quarto semi-privativo (enfermaria), sem coparticipação, na modalidade coletivo empresarial, destinada aos empregados do CRESS/PE, totalizando, na presente estimativa, 8 (oito) vidas, **facultada a inclusão de dependentes destes, cujo custeio será suportado exclusivamente pelo empregado titular mediante desconto em folha de pagamento, nos termos do item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I)**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em item único, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de preservação da unidade da massa de beneficiários e do equilíbrio atuarial da apólice coletiva.

1.3. Em razão da natureza do objeto – apólice coletiva empresarial única, contratada por pessoa jurídica estipulante (o próprio CRESS/PE) para grupo indivisível de beneficiários –, a execução contratual dar-se-á por 1 (uma) única empresa vencedora do certame, observada a ordem de classificação das propostas para eventual convocação de licitante remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, em caso de recusa, inexecução ou rescisão contratual pela adjudicatária.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 122.356,07 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) anuais, apurado no Mapa de Preços



(Anexo III), que constitui o parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as operadoras ou seguradoras de plano de assistência à saúde legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente registradas e autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e que estejam previamente credenciadas no sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), plataforma eletrônica designada pelo CRESS/PE para a realização de seus certames, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento no sistema Licitar Digital dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, mediante prévio cadastramento da licitante junto à plataforma, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda do sigilo da senha, bem como a exatidão de seus dados cadastrais.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRESS/PE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que for compatível com a natureza securitária/assistencial do objeto e com o critério de julgamento de menor preço global.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- operadora ou seguradora que não possua registro ativo e regular perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, ou que esteja sob regime de direção fiscal ou técnica;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRESS/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo na mesma licitação;
- consórcio de empresas, em razão da natureza do objeto, que comporta prestação por operadora ou seguradora individualmente considerada.

2.6. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do CRESS/PE, observadas as situações de conflito de interesses previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitar Digital, a proposta de preços e, quando exigidos previamente pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- (i) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
- (ii) sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- (iii) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

3.3. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.



3.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos, no que for por ele abrangido, pelo registro cadastral no SICAF, sem prejuízo da exigência de comprovação da autorização de funcionamento junto à ANS e dos demais documentos específicos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global mensal e do valor global anual referentes à prestação continuada do plano de assistência à saúde para a totalidade dos beneficiários estimados (8 vidas), observado o Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

4.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo ao licitante o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Os licitantes devem respeitar, como preço máximo, o valor estimado da contratação constante do item 1.4 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta que o superar após a fase de lances e de eventual negociação, ressalvado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante deverá, ainda, declarar em sua proposta, no campo próprio do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, o valor mensal unitário aplicável a cada dependente que vier a ser incluído no plano por empregado titular optante, nos termos do item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I). Esse valor tem caráter meramente informativo, não integra o valor global julgado nesta licitação nem o critério de menor preço, destinando-se exclusivamente a subsidiar o desconto em folha de pagamento devido pelo respectivo empregado titular.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente na data e horário indicados neste Edital, por meio do sistema Licitar Digital, disponibilizando-se campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.



5.3. O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma disciplinada pelo sistema Licitar Digital, encerrando-se a etapa competitiva quando não houver novos lances no período de prorrogação.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate observará, nesta ordem, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua exequibilidade e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado neste Edital, bem como quanto à adequação técnica ao objeto e às exigências mínimas de rede assistencial e coberturas fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Será desclassificada a proposta que:

(i) contiver vícios insanáveis;

(ii) não atender às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência;

(iii) apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo definido para a contratação;

(iv) não comprovar, quando exigido, autorização de funcionamento ativa e regular perante a ANS compatível com a modalidade coletivo empresarial ofertada.

6.3. Poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade da proposta ou para esclarecimento de dúvidas, sendo facultado ao Pregoeiro sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação são os previstos na Seção 11 do Termo de Referência



(Anexo I), compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Constituem exigências específicas de habilitação técnica, em razão da natureza regulada do objeto:

(i) autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, comprovando registro ativo e regular, compatível com a modalidade de plano coletivo empresarial ofertada;

(ii) comprovação de rede de atendimento própria, credenciada, cooperada ou referenciada com cobertura mínima no estado de Pernambuco, observados os requisitos do item 6.1 do Termo de Referência; e

(iii) atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de plano de saúde coletivo empresarial a outros entes ou empresas.

7.3. A habilitação será verificada, no que couber, por meio de consulta ao SICAF e aos cadastros de sanções administrativas (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de Inidôneos do TCU), sendo os documentos não abrangidos enviados por meio do sistema Licitar Digital, em formato digital, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente a este Edital.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Homologado o certame, será convocado o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma da Minuta de Contrato (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

8.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS



9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente após a fase que se pretende impugnar, sob pena de preclusão.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; ensejar o retardamento da execução do certame; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao licitante ou adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

10.3. A multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, graduada conforme a gravidade da infração, observado o contraditório e a ampla defesa, na forma detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, pelo e-mail licitacao@cresspe.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CRESS/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo pelo Pregoeiro.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRESS/PE responsável, em nenhuma hipótese, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia sem expediente no CRESS/PE.

12.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Licitar Digital e no sítio eletrônico do CRESS/PE, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacao@cresspe.org.br.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.656/1998, das normas da ANS e deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (com Anexo Único – Instrumento de Medição de Resultado – IMR);
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



- ANEXO III – Mapa/Pesquisa de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;
- ANEXO VII – Declarações Obrigatórias (menor aprendiz, inexistência de fato impeditivo e tratamento diferenciado ME/EPP);
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Concordância;
- ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Recife/PE, 30 de julho de 2026.

TAMIRES DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a) – CRESS/PE

RIZETE SERAFIM COSTA

Presidente do CRESS/PE – 4ª Região